

## ***LEI Nº 959/2025***

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 957/2024 QUE, ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 957/2024 que Orça a Receita e Fixa a Despesa para Exercício de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a:

II – Abrir crédito suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente apurado, observado o limite de até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada no art. 1º desta lei.

III – Abrir crédito suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo para tanto, utilizar até o limite de 30% (trinta por cento) do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - A realizar operações de crédito, nos termos dos arts. 30 a 38 da Lei Complementar nº 101/2000, observados os limites estabelecidos por resolução do Senado Federal e normas e condições definidos em ato expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de março de 2025.

**EDIMAR COELHO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**